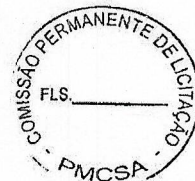




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/PMCSA-SEARH/2022

CPL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA DE TERCEIRIZAÇÃO DE  
MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
E A LIDERANÇA SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 093/PMCSA-SEARH/2022, Constitui objeto a contratação de empresa especializada de terceirização de mão de obra - prestação de serviços de motoristas (condutor) para transporte escolar, motoristas para caminhões tipo caçamba e operadores de tratores e máquinas pesadas, tais como retroescavadeira, pá-carregadeira etc, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "D" ou "E", com materiais e equipamentos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Executiva de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 134/PMCSA-SEARH/2022, Processo Licitatório nº 079/PMCSA-SEARH/2022, Pregão Eletrônico nº 041/PMCSA-SEARH/2022, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através **Secretaria Executiva da Administração e Recursos Humano**, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Maria Mariane Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.601/0001-00, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 86, 3º Andar, Edfício Sant'ana, Centro, Escada, PE, CEP: 55.500-000, fone: (81) 3534-4202, e-mail: contato@grupoliderancaservicos.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Silas André Cabral Santana da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.812.664-12, CNH: 04590327437 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Clovis Araújo, nº 128, Maracujá, Escada - PE, CEP: 55.500-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna de nº 107/2024**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datada de 09 de outubro de 2024, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando a **repactuação do montante A e B**.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 01 de novembro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e encontra-se em vigência, com termo final para o dia 01 de novembro de 2024, no valor inicial de **R\$ 961.349,04 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)** e atual de R\$

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**1.018.332.00 (um milhão, dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais).**

Considerando que Comunicação Interna nº 107/2024 foi encaminhada pela Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos com o objetivo de realizar Termo Aditivo em virtude da repactuação do Contrato referente ao exercício de 2024, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada nos termos do art. 611 do CLT, homologadas pela Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco – SRT/PE, para as categorias de MOTORISTA DE CAÇAMBA e OPERADOR DE MÁQUINAS.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento dos preços, que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante “A”, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003:

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes “A” e “B”, **sendo que o montante “A” será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante “B”, obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

Considerando que o acréscimo é no valor de R\$ 17.779,20 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), passando o contrato ao valor atual de **R\$ 1.036.111,20 (um milhão, trinta e seis mil, cento e onze reais e vinte centavos).**

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada, e **concorda a Secretaria solicitante**, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja, 01/01/2024 à 31/12/2024, reconhecendo a **retroatividade do pedido à data de 01 de janeiro de cada exercício financeiro.**

Considerando que foi anexado junto ao pedido de formalização do presente Termo Aditivo, a Nota de Empenho nº 3387/2024, datada de 26/09/2024, no valor de R\$ 17.779,20 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, **notadamente ante a Comunicação Interna nº 107/2024**, datada 09 de outubro de 2024, oriunda da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a repactuação do Montante “A” e “B”, onde o valor acrescido é de R\$ 17.779,20 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), passando o contrato ao valor atual de **R\$ 1.036.111,20 (um milhão, trinta e seis mil, cento e onze reais e vinte centavos)**, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

*Silva Santos*  
*Adm*  
*11/10/24*

**TESTEMUNHA:**

*Luana Betomira F. Silva*

CPF/MF:

*502.507.284.00*

**CONTRATADA: LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

**Silas André Cabral Santana da Silva**

Assinado de forma digital por Silas André Cabral Santana da Silva  
Dados: 2024.11.01 13:55:23 -03'00'

**TESTEMUNHA:** *Farda Jélica de Siqueira Lopes*

CPF/MF: *117.338.524-09*

